



Prefeitura Municipal de Cerquillo
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Av. Dr. Vinícius Gagliardi, 1180 - N. Sra. de Lourdes - 18520-000 - Cerquillo - SP
PABX: (15) 3384-8333 - E-mail: educacao@cerquillo.sp.gov.br



INSTRUÇÃO NORMATIVA 06/2016

Dispõe sobre os Procedimentos para Atribuição de Aulas/Classes no Período Eleitoral, de acordo com a Lei nº 9.504/97.

LAELIA ALBA LINS FIGUEIRA, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Cerquillo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

Considerando a necessidade de adequação do processo de atribuição de aulas/classes no segundo semestre do ano letivo de 2016 em atendimento a Lei nº 9.504/97,

Considerando a ressalva do Tribunal Superior Eleitoral contida no artigo 73, inciso V, alínea “d”, da Lei nº 9.504/97, referente a contratação de serviços públicos,

Instrui:

Artigo 1º - Fica suspenso o processo de atribuição de aulas/classes referentes à Instrução Normativa 15/2015, em atendimento a Lei nº 9.504/97, no que diz respeito às contratações no período eleitoral compreendido entre os noventa dias anteriores a data das eleições parlamentares e o término do ano letivo.

Parágrafo Único – As aulas/classes que surgirem no período previsto no *caput* deste artigo serão oferecidas aos docentes Titulares de Cargo e Ocupantes de Função Atividade em exercício, respectivamente, respeitando-se os critérios de classificação estabelecidos nas Instruções Normativas 12/2015 e 15/2015, bem como aos professores eventuais desde que possuam portarias em aberto.



Prefeitura Municipal de Cerquillo
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Av. Dr. Vinícius Gagliardi, 1180 - N. Sra. de Lourdes - 18520-000 - Cerquillo - SP
PABX: (15) 3384-8333 - E-mail: educacao@cerquillo.sp.gov.br



Artigo 2º - As atribuições ocorrerão, independentemente da quantidade de dias de afastamento do docente, na Unidade Escolar sede, obedecendo aos seguintes critérios:

I – Na Unidade Escolar:

- a) Titulares de Cargo;
- b) Ocupantes de Função Atividade.

II – Em nível de Município:

- a) Titulares de Cargo;
- b) Ocupantes de Função Atividade.

Artigo 3º - Ao oferecer as aulas eventuais, a direção da Unidade Escolar deverá observar a compatibilidade de horário do docente, para que não haja prejuízos ao trabalho com os alunos, dando preferência ao docente que possa cumprir a carga horária total do período.

Artigo 4º - As aulas/classes cujo período de afastamento dos docentes seja inferior a 20 (vinte) dias consecutivos poderão ser oferecidos aos professores eventuais, caso não haja docente interessado conforme descrito no artigo anterior.

Artigo 5º - Compete ao Diretor de Escola organizar a lista de classificação dos docentes com sede em sua Unidade Escolar, de acordo com sua habilitação, até o dia 06/07/2016, observando os seguintes critérios:

I – Titulares de Cargo: pontuação contida no comprovante de inscrição da Instrução Normativa 12/2015, sem o tempo de U.E.;



Prefeitura Municipal de Cerquillo
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Av. Dr. Vinícius Gagliardi, 1180 - N. Sra. de Lourdes - 18520-000 - Cerquillo - SP
PABX: (15) 3384-8333 - E-mail: educacao@cerquillo.sp.gov.br



II – Ocupantes de Função Atividade: ordem de classificação na lista do Processo Seletivo 01/2015 dos docentes contratados até 01/07/2016.

Artigo 6° - Serão automaticamente excluídos da lista de classificação os docentes dispensados.

Artigo 7° - As listas de classificação dos docentes serão publicadas no dia 25/07/2016.

Artigo 8° - Ficam mantidas as demais determinações contidas nas Instruções Normativas 12/2015 e 15/2015, salvo as que não atenderem a Lei 9.504/97.

Artigo 9° - Esta Instrução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cerquillo, 14 de junho de 2016.


LAELIA ALBA LINS FIGUEIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura



Prefeitura Municipal de Cerquillo
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Av. Dr. Vinícius Gagliardi, 1180 - N. Sra. de Lourdes - 18520-000 - Cerquillo - SP
PABX: (15) 3384-8333 - E-mail: educacao@cerquillo.sp.gov.br



INSTRUÇÃO NORMATIVA 06/2016

Dispõe sobre os Procedimentos para Atribuição de Aulas/Classes no Período Eleitoral, de acordo com a Lei nº 9.504/97.

LAELIA ALBA LINS FIGUEIRA, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Cerquillo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

Considerando a necessidade de adequação do processo de atribuição de aulas/classes no segundo semestre do ano letivo de 2016 em atendimento a Lei nº 9.504/97,

Considerando a ressalva do Tribunal Superior Eleitoral contida no artigo 73, inciso V, alínea “d”, da Lei nº 9.504/97, referente a contratação de serviços públicos,

Instrui:

Artigo 1º - Fica suspenso o processo de atribuição de aulas/classes referentes à Instrução Normativa 15/2015, em atendimento a Lei nº 9.504/97, no que diz respeito às contratações no período eleitoral compreendido entre os noventa dias anteriores a data das eleições parlamentares e o término do ano letivo.

Parágrafo Único – As aulas/classes que surgirem no período previsto no *caput* deste artigo serão oferecidas aos docentes Titulares de Cargo e Ocupantes de Função Atividade em exercício, respectivamente, respeitando-se os critérios de classificação estabelecidos nas Instruções Normativas 12/2015 e 15/2015, bem como aos professores eventuais desde que possuam portarias em aberto.



Prefeitura Municipal de Cerquillo
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Av. Dr. Vinícius Gagliardi, 1180 - N. Sra. de Lourdes - 18520-000 - Cerquillo - SP
PABX: (15) 3384-8333 - E-mail: educacao@cerquillo.sp.gov.br



Artigo 2º - As atribuições ocorrerão, independentemente da quantidade de dias de afastamento do docente, na Unidade Escolar sede, obedecendo aos seguintes critérios:

I – Na Unidade Escolar:

- a) Titulares de Cargo;
- b) Ocupantes de Função Atividade.

II – Em nível de Município:

- a) Titulares de Cargo;
- b) Ocupantes de Função Atividade.

Artigo 3º - Ao oferecer as aulas eventuais, a direção da Unidade Escolar deverá observar a compatibilidade de horário do docente, para que não haja prejuízos ao trabalho com os alunos, dando preferência ao docente que possa cumprir a carga horária total do período.

Artigo 4º - As aulas/classes cujo período de afastamento dos docentes seja inferior a 20 (vinte) dias consecutivos poderão ser oferecidos aos professores eventuais, caso não haja docente interessado conforme descrito no artigo anterior.

Artigo 5º - Compete ao Diretor de Escola organizar a lista de classificação dos docentes com sede em sua Unidade Escolar, de acordo com sua habilitação, até o dia 06/07/2016, observando os seguintes critérios:

I – Titulares de Cargo: pontuação contida no comprovante de inscrição da Instrução Normativa 12/2015, sem o tempo de U.E.;



Prefeitura Municipal de Cerquillo
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Av. Dr. Vinícius Gagliardi, 1180 - N. Sra. de Lourdes - 18520-000 - Cerquillo - SP
PABX: (15) 3384-8333 - E-mail: educacao@cerquillo.sp.gov.br



II – Ocupantes de Função Atividade: ordem de classificação na lista do Processo Seletivo 01/2015 dos docentes contratados até 01/07/2016.

Artigo 6° - Serão automaticamente excluídos da lista de classificação os docentes dispensados.

Artigo 7° - As listas de classificação dos docentes serão publicadas no dia 25/07/2016.

Artigo 8° - Ficam mantidas as demais determinações contidas nas Instruções Normativas 12/2015 e 15/2015, salvo as que não atenderem a Lei 9.504/97.

Artigo 9° - Esta Instrução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cerquillo, 14 de junho de 2016.


LAELIA ALBA LINS FIGUEIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura